

## **LEI Nº 3.757, DE 10 DE JULHO DE 2008.**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2008.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento de 2008, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

02- Poder Executivo  
07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
06- Divisão de Cultura  
13- Cultura  
391- Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico  
0048- Cultura  
1.0781 – Restauração de Prédio Público “Casa da Memória”  
4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....R\$ 120.000,00

**Art. 2º** Constituem recursos para abertura do crédito acima citado, a anulação parcial das dotações abaixo:

(137) 02.07.02.12.365.0041.2.0703.3.1.90.11.01 – Vencimentos.....  
.....R\$ 50.000,00  
  
(158) 02.07.03.12.361.0042.2.0704.3.1.90.11.01 – Vencimentos.....  
.....R\$ 40.000,00  
  
(159) 02.07.03.12.361.0042.2.0704.3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais.....  
.....R\$ 30.000,00  
  
TOTAL.....R\$ 120.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 10 (dez) de julho de 2008.

**VALDECIR PICHIONI**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 56/2008**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar a essa Câmara Municipal, para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº 56/2008, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2008.**

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo criar Dotação Orçamentária, com o intuito de possibilitar o empenhamento das despesas com a restauração do prédio de propriedade do Município de Iturama que abrigou durante vários anos a Biblioteca Pública Municipal “João Garcez de Moraes”, localizado na esquina da Avenida Rio Grande com a Rua São Paulo, nesta cidade, com a finalidade de instalação do Museu denominado “Casa da Memória“.

É importante salientar que esta restauração se deve em razão do Município ter sido contemplado na seleção de projetos aprovados na modalidade de liberação de recursos não reembolsáveis do Fundo Estadual de Cultura, através de contrato a ser celebrado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, agente financeiro do Fundo Estadual de Cultura.

Desta forma, será anulada parcialmente, dotação do orçamento vigente, para permitir criação da dotação orçamentária necessária.

A abertura do crédito especial não fere princípios constitucionais, sendo louvável a iniciativa de fomentar a cultura de nossa terra.

Vê-se, portanto, que de grande importância é o presente Projeto de Lei, pelo que esperamos sua apreciação e conseqüente aprovação, em regime de urgência.

Iturama-MG., 11 (onze) de junho de 2008.

**VALDECIR PICHIONI**  
Prefeito Municipal